



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2016

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, 353, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica, com sede estabelecida na Av. Sete de Setembro, 211, Sala 106, Centro, Maravilha, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela sua representante legal Sra. **JULEIDE INÊS D'AGOSTINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.030.718 e inscrito no CPF-MF sob o nº 589.785.859-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração do Contrato Originário foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **007/2012** modalidade **Concorrência nº 001/2012 – PMP**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 016/2012 “**execução de serviços de engenharia sanitária**” de acordo com o item 10.1 do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente são:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
a)	Coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (PSF's) (Cfme Anexo III).	2.500 Litros	0,47	1.175,00
b)	Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Cfme Anexo III).	2.500 Litros	0,30	750,00
VALOR TOTAL				1.925,00

Perfazendo o valor global de **R\$: 3.850,00** (Três mil oitocentos e cinquenta reais).

3.2. As notas fiscais relativas à destinação final de resíduos de serviços de saúde (item b) serão faturas pela filial inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0010-08, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 1470 de 30/05/2014.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 28/02/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

Orçamentária do Exercício de 2017, projeto/atividade de nº 11.01.2.033.3.3.90.39.28.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 016/2012 e seus Termos Aditivos.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho (SC), 19 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juleide Inês D'Agostini
Tucano Obras e Serviços Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15